



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X - Edição nº 01405 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21F97045475E618438CC8776778E84FD

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- DECRETO/GP N.º 353, IRAQUARA/BA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - "APROVA O LOTEAMENTO RESERVA SENA DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29**DECRETO/GP N.º 353, Iraquara/BA, em 18 de dezembro de 2023.****“Aprova o Loteamento Reserva Sena do Sul, e da Outras Providências”**

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com os termos do Processo STR 001/2023 e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 0148/2010 de 28 de julho de 2010, que Regulamenta o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Iraquara, Estado da Bahia e dá outras providências, fica aprovado o Loteamento denominado **“RESERVA SENA DO SUL”**, a ser implantado pelo Pessoa Jurídica, **SERTÃO EMPREENDIMENTOS COBRANÇAS E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **08.981.767/0001-50**, com sede na comunidade da Várzea – Zona Rural – CEP: 46.980-000 – Iraquara – Bahia, tendo como representante legal a Sra. Isabella Souza Figueiredo de Freitas, brasileira, maior, solteira, empresaria, com Cédula de Identidade RG nº 14.584.552-46 SSP/BA e CPF nº 070.044.875-63, residente e domiciliada na Rua Lapa Doce nº 14 – Centro – CEP: 46.980-000 – Iraquara - Bahia, no terreno de propriedade da empresa conforme as **Matriculas: nº 521, 522 e 523 Registradas no Livro nº 2-E, Folha nº 21, 22 e 23** no Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Pessoa Jurídica e Títulos e Documentos da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia, localizado na Rodovia BA 848 acesso ao Povoado de Água de Rega a 400 metros da Rodovia, situado a 2,3 km da sede do município de Iraquara - Bahia, no perímetro urbano da cidade de Iraquara, conforme Lei nº 381/2023, datada de 30/01/2023, contendo as seguintes áreas:

I. Matrícula nº 521 - área de 2.301.138 m² (dois milhões, trezentos e um mil e cento e trinta e oito metros quadrados), Cadastro Imobiliário Municipal sob Inscrição nº 01.09.001.0001.001,

II. Matrícula nº 522 - área 1.383,741 m² (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e um centímetros quadrados), Cadastro Imobiliário Municipal sob inscrição nº 01.08.001.0001.001 e,

III. Matrícula nº 523 - área de 1.759.367 m² (hum milhão, setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete metros quadrados), Cadastro Imobiliário Municipal sob inscrição nº 01.07.001.0001.001, conforme documento de propriedade anexado ao presente decreto.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

§ 1º. As áreas dos loteamentos de que trata o caput deste Artigo, serão divididas conforme a apresentação dos projetos, de Memorial Descritivo por Matrícula;

§ 2º. Contêm os Lotes, Quadras, Arruamentos, Áreas Públicas e áreas de Preservação;

§ 3º. Fica a **SERTÃO EMPREENDIMENTOS COBRANÇAS E PUBLICIDADES LTDA**, na pessoa do seu representante legal, quando no registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iraquara, obrigado a doar sem ônus ao município por meio de **TERMO DE DOAÇÃO**, as áreas públicas e de preservação descritas e especificadas no Memorial Descritivo por Matrículas conforme inciso 1º;

§ 4º. Fará parte integrante deste Decreto a cópia das Plantas certificadas por Matrículas e Memorial Descritivo das referidas áreas;

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover os atos necessários, inclusive nomeação e sinalização das vias públicas.

Art. 3º. As áreas loteadas serão destinadas a zona residencial, com parcela de lotes comerciais e de serviços, devendo ser observada a legislação municipal quanto às normas de construção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara/Ba, em 18 de dezembro de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =